



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A EMPRESA LF TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, representado por seu Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite e a Empresa **LF Transporte de Passageiros LTDA**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 008, firmado em 15 de fevereiro de 2016, para execução do objeto constante no Contrato Original:

Considerando que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25 %(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedido o reajuste de 5,38%, com base no IGPM acumulado, na rota 1 passando para o valor de R\$ 4,13 por km, com embasamento no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Oeste, 31 de março de 2017.

BELARMINO LUCIANO LEITE

FERNANDO ALVES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A EMPRESA LF TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, representado por seu Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite e a Empresa **LF Transporte de Passageiros LTDA**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 008, firmado em 15 de fevereiro de 2016, para execução do objeto constante no Contrato Original:

Considerando que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25 %(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedido o reajuste de 5,38%, com base no IGPM acumulado, na rota 1 passando para o valor de R\$ 4,13 por km, com embasamento no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Oeste, 31 de março de 2017.

BELARMINO LUCIANO LEITE

FERNANDO ALVES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A EMPRESA LF TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, representado por seu Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite e a Empresa **LF Transporte de Passageiros LTDA**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 008, firmado em 15 de fevereiro de 2016, para execução do objeto constante no Contrato Original:

Considerando que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25 %(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedido o reajuste de 5,38%, com base no IGPM acumulado, na rota 1 passando para o valor de R\$ 4,13 por km, com embasamento no art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Oeste, 31 de março de 2017.

BELARMINO LUCIANO LEITE

FERNANDO ALVES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____